

PROJETO DE LEI Nº 407/17

Institui a Semana Municipal Criança Segura e de Prevenção aos Acidentes Domésticos e de Consumo Infantil na Cidade de Salvador, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – A Prefeitura Municipal de Salvador instituirá a Semana Municipal Criança Segura e de Prevenção aos acidentes domésticos e de consumo infantil no Município de Salvador a ser realizada anualmente na semana que antecede o dia 12 de outubro, Dia das Crianças.

Art. 2º - A Semana Municipal Criança Segura e de Prevenção aos acidentes domésticos e de consumo infantil passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Salvador.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data desta publicação.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2017.

ROGERIA SANTOS

JUSTIFICATIVA

Verifica-se, atualmente, um intenso e crescente dinamismo nas relações comerciais e econômicas internacionais, requerendo dos órgãos públicos ações integradas, efetivas e inteligentes de vigilância, além do aperfeiçoamento de seus sistemas. Inúmeras políticas de regulação, controle e vigilância procuram contribuir para uma maior segurança dos produtos comercializados e dos serviços prestados à sociedade.

Segundo o Ministério da Saúde, todos os anos cerca de 4,7 mil crianças morrem e 125 mil são hospitalizadas vítimas de acidentes no Brasil. São lesões geralmente provocadas por afogamentos, sufocações, quedas, queimaduras, intoxicações, entre outros, podem ser evitados com ações de monitoramento de mercado e sensibilização, junto à sociedade, dos riscos e das atitudes preventivas a serem tomadas.

Para a organização não governamental Criança Segura – Safe Kids Brasil, os acidentes, ou lesões não-intencionais, representam a principal causa de morte de crianças de 1 a 14 anos no Brasil. Para a referida Organização não

Governamental, os dados mostram que a cada morte, outras quatro crianças ficam com sequelas permanentes que gerarão, provavelmente, consequências emocionais, sociais e financeiras a família e à sociedade.

O Inmetro, Senacon e Anvisa, bem como órgãos públicos estaduais de regulação, vêm otimizando e aperfeiçoando seus instrumentos e regulamentações, além de informar e orientar os consumidores sobre riscos provenientes de produtos e serviços inseguros. Ações que visam também promover a competitividade responsável da indústria nacional, principalmente quanto a relações de consumo mais seguras para o consumidor.

O elemento norteador de suas políticas tem sido contribuir na proteção da saúde e segurança, tanto nas fases de pré-mercado quanto na fase pós-mercado. Neste contexto, se insere o debate sobre a questão da segurança de produtos e serviços.

Com a promulgação da Lei nº 8078/1990, que instituiu o Código de Defesa do Consumidor, foi garantido, através de um instrumento legal, o direito à devida proteção dos consumidores contra riscos à saúde e à segurança, provocados por produtos e serviços inseguros colocados no mercado. Conforme esse Código, a responsabilidade pela qualidade do produto oferecido ou serviço prestado é do fornecedor.

Um acidente de consumo ocorre quando um produto ou serviço prestado provoca dano físico ao consumidor, mesmo quando utilizado ou manuseado de acordo com as instruções de uso do fornecedor. Ou seja, um acidente de consumo ocorre quando há uma falha do produto ou serviço, ou quando ele não atende ao nível de segurança que se esperava.

Desde 2006, órgãos governamentais vêm investigando a incidência de acidentes de consumo, identificando no público infante-juvenil um dos segmentos mais vulneráveis às ameaças presentes em produtos e serviços, principalmente aqueles que não passaram pela certificação compulsória.

Este tipo de enfrentamento aos acidentes de consumo é realizado por diversos organismos internacionais de proteção ao consumidor. O Brasil é uma das referências na articulação de ações de monitoramento da segurança de produtos e serviços e na defesa da saúde e segurança dos consumidores. Nesse sentido, destaca-se a participação do país na Rede Consumo Seguro e Saúde das Américas, criada no âmbito da Organização dos Estados Americanos (OEA), em parceria com a Organização Pan-americana de Saúde (OPS). Dessa maneira, com o objetivo de aprofundar a cooperação técnica para a proteção da saúde e segurança do consumidor foi criado o Grupo de Trabalho Interinstitucional sobre Consumo Seguro e Saúde (RCSS-GT Brasil), o qual reúne o DPDC (atualmente, a Secretaria Nacional do Consumidor - Senacon), a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa e o Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro. A partir de junho de 2013, o GT passou a contar também com a participação do Ministério da Saúde.

Já na Bahia, a Rede de Consumo Seguro e Saúde – Bahia vem atuando desde 2013, com destaque nacional, ao promover o compartilhamento de informações referentes ao tema, além de estimular a disseminação da Educação para o Consumo Seguro, fortemente influenciado pela cultura da prevenção.

Em recente relatório anual de acidentes relatados pelos consumidores através do Sistema Inmetro de Monitoramento de Acidentes de Consumo – Sinmac, a Bahia é o terceiro estado do país em registros de acidentes, com 7% dos registros nacionais. Em comparação ao que foi registrado em toda região Nordeste, a Bahia corresponde a quase metade dos relatos recebidos no referido sistema.

Atualmente compõem a Rede de Consumo Seguro e Saúde – Bahia os seguintes membros: a Coordenadoria de Proteção e Defesa do Consumidor da Prefeitura de Salvador, a Vigilância Sanitária de Salvador, o Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade (IBAMETRO); a Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental (DIVISA), a Superintendência de Proteção e Defesa do Consumidor da Bahia (PROCON/BA); o Ministério Público do Estado da Bahia, através do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça do Consumidor (CEACON); a Defensoria Pública do Estado da Bahia; a CDL Salvador; a UFBA; o IFBA em Salvador; o LACEN-BA; o Centro de Informações Antiveneno da Bahia (CIAVE); a (CVPAF) da ANVISA BAHIA; a ABDECON; a Delegacia do Consumidor; a OAB Seção Bahia; a SOBAPE; o CREMEB; o Corpo de Bombeiros; o Movimento de Donas de Casa; a Clínica Probaby e os hospitais: da Criança em Feira, do Subúrbio, Jorge Valente, Santa Isabel, Aliança, ProHope e São Rafael.

Ante o exposto e levando em conta a importância desta iniciativa, conto com a sensibilidade dos meus pares para a aprovação deste importante Projeto de defesa dos direitos do consumidor soteropolitano e de proteção às crianças.

Sala das Sessões, 14 de julho de 2017.

ROGERIA SANTOS